



**conhecimento em movimento
sociedade em transformação**

EDITAL CONJUNTO DEG/DAC/SDH Nº 11/2025

PROCESSO Nº 23106.013625/2025-15

EDITAL DE AUXÍLIO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) PARA 2025/1

PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) - UNB

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Graduação (DEG), o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, **convocam** as(os) discentes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessadas(os) em participarem do processo seletivo para o recebimento do auxílio financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC). O presente edital se destina ao fornecimento do referido auxílio em **três (03) parcelas** para o primeiro semestre de 2025 (ano civil), **meses de abril a junho de 2025**.

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a [Portaria do MEC nº 745](#), de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o [Decreto nº 11.923](#), de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), e será conferida às(aos) estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1.3. Este edital é **exclusivo** para estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;

2.2. Possuir Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) regularizado;

2.3. Não ter reprovação por faltas no semestre letivo anterior a esta convocação (2024/2);

2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

2.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.6. Concordar as condições prevista no Termo de Compromisso de Responsabilidade.

2.6.1. O não envio do Termo de Compromisso assinado no prazo indicado implicará no desligamento do(a) discente PEC-G selecionado(a) e perda do direito ao recebimento do auxílio.

2.7. Ter concluído o primeiro semestre, com exceção dos calouros considerados vulneráveis pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS).

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de três (03) auxílios no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de **abril a junho de 2025**;

3.2. A quantidade de vagas neste edital será determinada com base no orçamento disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações, a depender da disponibilidade orçamentária;

3.4. A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta corrente bancária (não podendo ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros);

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de **15 a 18 de março de 2025**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição PROMISAES 2025.1, disponível no link: [Formulário de Inscrição](#). Após enviar o formulário, clique em "imprimir" ou "obter um PDF das

respostas”, o qual deverá ser enviado ao e-mail pecg@unb.br no período de inscrição. **Essa etapa é obrigatória para todos os candidatos.**

4.1.1 Caso seja realizado mais de um preenchimento do formulário, será considerado apenas o último enviado ao e-mail indicado.

4.2 Além da inscrição, os candidatos interessados em concorrer na condição de “vulnerabilidade socioeconômica”, deverão realizar os seguintes procedimentos:

4.2.1 Acessar o SIGAA, informando usuário e senha, por meio do link <https://sigaa.unb.br/sigaa>;

4.2.2 Ao acessar o sistema, na tela inicial do discente, levar o cursor ao canto superior direito e selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, onde deverá informar/atualizar o endereço, contatos, dados bancários e situação socioeconômica. Não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

4.2.3 Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”;

4.2.4 Aderir ao Cadastro Único referente ao 2025.1, clicar em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único. Obrigatório anexar documentação comprobatória;

4.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) discente, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.4 É de responsabilidade do discente, dentre outras dispostas neste edital: I. acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua solicitação; II. manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastrados no sistema na aba “Meus Dados Pessoais”.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados conforme a avaliação socioeconômica realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) e conforme critérios de avaliação acadêmica indicados pela Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) listados no Anexo I.

5.2. Serão elaboradas duas listas de classificação.

5.2.1. Lista de discentes considerados(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados(as) pela respectiva pontuação da avaliação realizada pela DDS.

5.2.1.1. Os(As) candidatos(as) considerados(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica não serão avaliados pelos critérios acadêmicos.

5.2.2. Lista de discentes classificados conforme critérios de avaliação acadêmica.

5.3. Os auxílios serão distribuídos primeiramente para os candidatos da lista de discentes em vulnerabilidade socioeconômica na ordem de classificação, conforme subitem 5.2.1.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1. O resultado preliminar das inscrições será divulgado na página <https://www.deg.unb.br/editais>, até o dia **02 de abril de 2025**.

6.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após o resultado provisório, poderá fazê-lo do dia **03 a 04 de abril de 2025**. O formulário de recurso está disponível no link: [Formulário de Recurso](#).

6.3. O resultado final, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado na data provável de dia **07 de abril de 2025**.

7. CRONOGRAMA DE ETAPAS

Cronograma de Etapas do Edital	
Etapas	Datas Prováveis
Período para envio das solicitações via link do FORMS	15 a 18/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção (<i>data prevista</i>)	02/04/2025
Período para interposição de recurso	03 a 04/04/2025
Divulgação do Resultado Final (<i>data prevista</i>)	07/04/2025

8. DOS DEVERES DAS(OS) CONTEMPLADAS(OS) E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

8.1. O(A) estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

8.1.1. Colar grau;

- 8.1.2. Desligar-se do PEC-G;
- 8.1.3. Interromper ou abandonar o curso;
- 8.1.4. Reprovar por faltas durante a vigência do auxílio;
- 8.1.5. Não estar matriculado(a) nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;
- 8.1.6. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, ou autorizado pela Universidade de Brasília;
- 8.1.7. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil;
- 8.1.8. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a discentes do Programa PEC-G;
- 8.1.9. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- 8.1.10. Incurrir em situação migratória irregular junto à Polícia Federal.
- 8.2. Incorrendo o(a) discente na hipótese de suspensão mencionada no item 7.1.10, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação, prorrogáveis mais 15 dias em caso de comprovado o atraso na regularização por parte da Polícia Federal.
- 8.3. Após o vencimento do prazo supracitado no item acima, a bolsa será suspensa em definitivo. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A não observância dos critérios estabelecidos no presente Edital implicará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.
- 9.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB, assim como, responsabilização civil e penal em casos de fraudes, informações de dados falsos ou omitir documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a).
- 9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital bem como na assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades

10. ANEXO I - CRITÉRIOS ACADÊMICOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Graduação (DEG) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, torna públicos os Critérios Acadêmicos de classificação dos candidatos à referida seleção.

Nota Final = (a) + (b), onde:

(a) Consiste na razão entre o I.R.A. do aluno dividido pelo I.R.A. médio do curso multiplicado por 20.

(a) = (I.R.A. do aluno) ÷ (I.R.A. médio do curso) X 20.

(b) Somatório da pontuação atribuída a cada atividade acadêmica comprovada pelo estudante (conforme tabela abaixo).

Atividade acadêmica	Participação			
	Não Participação	Participação por semestre	Participação por semestre - em andamento	Pontuação máxima
1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência	0,0	0,50	0,30	2,00
2) PET (Programa de Educação Tutorial)	0,0	0,50	0,30	2,00
3) Empresa Júnior	0,0	0,50	0,30	2,00
4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação)	0,0	0,50	0,30	2,00
5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de padrinhos	0,0	0,50	0,30	0,50
6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua	0,0	0,50	0,30	2,00
7) PIBID e Prodocência	0,0	0,50	0,30	2,00

Atividade acadêmica	Não participação	Pontuação por participação, apresentação ou publicação	Pontuação máxima
8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividades de extensão e cursos de idiomas	0,0	0,15	0,60
9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica)	0,0	0,30	1,20
10) Trabalho publicado em periódicos científicos	0,0	0,50	2,00
11) Estágio não obrigatório	0,0	0,50	1,00
12) Participação em equipes desportivas regulares da UnB	0,0	0,50	1,00
13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares	0,0	0,50	1,00

1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

2) PET (Programa de Educação Tutorial) – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

3) Empresa Júnior = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para quem já participou de atividades em Empresa Júnior, até o máximo de quatro participações. Cada participação é um semestre acadêmico completo.

4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação) = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para cada semestre acadêmico completo, 0,30 no semestre em andamento, até o máximo de 2,00 pontos.

5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de Padrinhos

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- Pontuação máxima: 0,50 pontos.

6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

7) PIBID e Prodocência será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividade de extensão e curso de idioma = 0,00 ponto para a não-participação e 0,15 ponto para cada participação, até o limite máximo de 0,60 ponto.

9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica) = 0,00 ponto para quem não apresentou trabalhos e 0,30 ponto por trabalho apresentado, até o limite máximo de 1,20 ponto.

10) Trabalho publicado em periódicos científicos = 0,00 ponto para quem não publicou trabalhos; 0,50 ponto por trabalho científico publicado, até o limite máximo de 2,00 pontos.

11) Estágio não obrigatório = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por estágio de no mínimo 3 meses, até o máximo de 1,00 pontos.

12) Participação em equipe desportiva regular da UnB = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por participação, até o limite máximo de 1,00 pontos.

13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por efetiva posse no cargo, até o limite máximo de 1,00 ponto.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 14/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Claúdia Regina Nunes dos Santos Renault, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 14/03/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 14/03/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12369374** e o código CRC **C0C5E9C0**.